

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/6/2006. DODF nº 117, de 21/6/2006 Portaria nº 206, de 30/6/2006. DODF nº 125, de 3/7/2006

Parecer n° 90/2006-CEDF Processo n° 030.003647/2005 Interessado: **Escola Anjo Gabriel**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2005, a Escola Anjo Gabriel, situada na Avenida Central, Conjunto 10, Lote 6, Setor Oeste, Sobradinho II
 Distrito Federal, mantida pelo CEIAG Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.
- Autoriza a oferta das séries iniciais do ensino fundamental de 8 (oito) anos até o final do ano letivo de 2006.
- Autoriza a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos, para educandos de 6 a 14 anos, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2006, nos termos da Lei Federal nº 11.274/2006 e Resolução nº 2/2006-CEDF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 1ª a 4ª série e dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – No presente processo, o Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda., entidade mantenedora da Escola Anjo Gabriel, localizada na Avenida Central, Conjunto 10, Lote 6 – Setor Oeste, Sobradinho II, Distrito Federal, por sua representante legal, requer o credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da educação básica nas etapas da educação infantil de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, fls. 1 e 73.

ANÁLISE – A Escola Anjo Gabriel iniciou as suas atividades em 1º de março de 2002 na vigência, à época, da Resolução nº 1/2003-CEDF que em seu art. 85 preconiza: "A oferta de qualquer nível etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização do ensino oferecido". Em 19 de setembro de 2005, foi autuado o presente processo de credenciamento e autorização, portanto, na vigência da Resolução nº 1/2005-CEDF, que ratifica no art. 86 o que dispõe o citado art. 85 da Resolução nº 1/2003, revogada.

Considerando a decisão da Câmara de Educação Básica deste Conselho, conforme o registro na Ata de 28 de março de 2006, aprovada em sessão plenária da mesma data, que as instituições educacionais cujas atividades tiveram início antes da homologação da Resolução nº 1/2005-CEDF devem ter a oportunidade "... de saírem da clandestinidade e a funcionarem nos termos legais", passamos a relatar que:

• foram realizadas inspeções prévias na Escola pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação "... para verificar se os documentos organizacionais, que constam no processo, correspondem ao contexto da instituição educacional", fl. 151, os quais atendem às disposições da Resolução nº 1/2003-CEDF, vigente quando da instrução do processo;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- os Documentos Organizacionais foram refeitos e apresentados, após as devidas orientações do setor, e contêm a normatização da prática educativa da instituição, sua organização e funcionamento;
- a mantenedora apresentou os documentos dispostos nos itens do art. 79 da Resolução nº 1/2005, quais sejam:
- Contrato Social e Alteração Contratual da Sociedade CEIAG Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda.-ME, fls. 5/6 e 82/83, respectivamente, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal;
- Declaração patrimonial expedida por HB Junior Contábil, informando o capital social da empresa, fls. 70;
- a ocupação legal do imóvel está comprovada no Contrato de Locação, às fls. 71 e 72, com início em 1º de novembro de 2005 e término em 30 de outubro de 2010. O imóvel é de propriedade de um dos sócios, conforme "Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóveis", às fls. 2 a 4, a quem cabe "o uso da razão social e a administração da sociedade", de acordo com o Contrato Social, de fls. 5 e 6. Trata-se de prédio adaptado para fins educacionais, nos termos do Decreto Distrital nº 15.390, de 30/12/1993;
- a planta baixa de todos os pavimentos está devidamente aprovada pela Secretaria de Estado de Educação, Gerência de Engenharia e Arquitetura, às fls. 68;
- o mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros estão relacionados às fls. 84 a 86;
- a relação do corpo docente e do pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e responsabilidades, consta às fls. 80 e 81. De acordo com o Relatório de Inspeção, de fls. 143 a 150, registra às fls. 146 que as informações foram verificadas em visita de inspeção e que "os profissionais da instituição são devidamente habilitados";
- o Regimento Escolar, cuja análise e aprovação é de competência da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP/SE, por delegação, consta às fls. 108 a 139. A minuta da Ordem de Serviço, ainda não aprovada, encontra-se às fls. 154, propomos a revisão na redação do art. 49, às fls. 125;
- o Alvará de Funcionamento, expedido pela Administração Regional de Sobradinho RA XXVI, em 6/6/2005, com prazo de validade até 6/6/2006, para desenvolver atividades de "educação infantil e ensino fundamental (turma de alfabetização à 4ª série)", fls. 140 e verso. Em face da proximidade do prazo de vencimento do Alvará de Funcionamento, a Secretaria Geral deste Colegiado, solicitou informações junto aos responsáveis pela Escola Anjo Gabriel, quanto à renovação do mesmo. Foi apresentada pela instituição educacional comprovante de protocolo de



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Consulta Prévia nº 0050/2006, em 29/5/2006, documento este que antecede a renovação do Alvará de Funcionamento;

- a Proposta Pedagógica apresentada para aprovação, às fls. 87 a 107, após orientações da SUBIP/SE para as devidas adequações, atende ao previsto na Resolução nº 1/2003-CEDF, artigos 138 a 141. Destacamos os itens IV e V do art. 141, *da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos*. A Escola Anjo Gabriel oferece a educação básica nas etapas: educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade, ensino fundamental de 1ª a 4ª série, para educandos de 7 a 10 anos de idade e atendendo à legislação vigente, com destaque para o Parecer CNE/CEB nº 18/2005, manterá o currículo do ensino fundamental de 8 (oito) anos e oferecerá o ensino fundamental de 9 (nove) anos para educandos de 6 a 10 anos de idade, fls. 92 a 94;

■ Item V – organização curricular e respectivas matrizes – "o currículo da educação infantil e do ensino fundamental, privilegia a aquisição de aprendizagens significativas, o desenvolvimento de competência e das múltiplas potencialidades do aluno, e norteia-se pelos princípios éticos e morais em que estão inseridas as relações sociais, as do mundo do trabalho e as de convivência com o meio ambiente", fls. 95 a 97. As matrizes curriculares para o ensino fundamental do 1° ao 5° ano, anos iniciais e da 1ª a 4ª série, fls. 98 e 99, respectivamente, contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, na qual oferecem Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Educação Religiosa e Produção de Texto. As matrizes curriculares para as séries/anos iniciais do ensino fundamental estão estruturadas em quatro e cinco séries anuais, com módulos/aula de 40 (quarenta) semanas, duração de 60 (sessenta) minutos com 20 módulos/aula semanais, totalizando 800 horas anuais; os temas transversais e a preparação para o trabalho permeiam os componentes curriculares;

- as técnicas utilizadas para escrituração escolar e organização do arquivo estão descritas às fls. 78, 79, 146 e 147.

A instituição educacional, conforme informação às fls. 145 e 147, está atendendo, em 2006, a 45 (quarenta e cinco) crianças na educação infantil – creche e pré-escola de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, 18 (dezoito) alunos no ensino fundamental de 8 anos e 11 (onze) alunos com 6 anos de idade no ensino fundamental de 9 anos, perfazendo um total de 74 (setenta e quatro) alunos.

Registre-se, por oportuno, que, embora a análise do pleito esteja amparada pela Resolução nº 1/2003-CEDF, não contraria as disposições da Resolução nº 1/2005-CEDF, em vigência a partir de 26 de setembro de 2005.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando os elementos de instrução do processo, as informações técnicas da SUBIP/SE e da Assessoria deste Conselho, o parecer é por:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2005, a Escola Anjo Gabriel, situada na Avenida Central, Conjunto 10, Lote 6, Setor Oeste, Sobradinho II Distrito Federal, mantida pelo CEIAG Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da educação infantil de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade:
- c) autorizar a oferta das séries iniciais do ensino fundamental de 8 (oito) anos até o final do ano letivo de 2006;
- d) autorizar a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos, para educandos de 6 a 14 anos, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2006, nos termos da Lei Federal nº 11.274/2006 e Resolução nº 2/2006-CEDF;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 1ª a 4ª série e dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 1º de março de 2002;
- g) determinar providências imediatas para a apresentação do Alvará de Funcionamento, considerando a vigência até 6/6/2006;
- h) alertar a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em especial a Resolução nº 1/2005 deste Conselho, em vigor no Distrito Federal, sob pena das punições previstas nestas normas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2006

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/5/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 90/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA ANJO GABRIEL

Curso: Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série

Módulo: 40 semanas **Regime**: Seriado anual

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES		SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	
	Educação Artística	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X	
	Moderna – Inglês					
	Educação Religiosa	X	X	X	X	
	Produção de Texto	X	X	X	X	
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20	
Total Anual de Horas		800	800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, perfazendo um total de 20 horas semanais, excluindo 15 (quinze) minutos destinados à recreação.
- 2. A preparação para o trabalho é desenvolvida e integrada a todos os componentes curriculares.
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares, com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, orientação sexual, saúde, educação ambiental, vida familiar, social e ética.
- 4. A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês e está incluída na Parte Diversificada.
- 5. Horário de Funcionamento:

Ensino Fundamental

Matutino – 8h às 12h15

Vespertino – 13h45 às 18h



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 90/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA ANJO GABRIEL

Curso: Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano

Módulo: 40 semanas **Regime**: Seriado anual

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X
	Moderna – Inglês					
	Educação Religiosa	X	X	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X	X	X
Total Semanal de Módulos/Aula		20	20	20	20	20
Total Anual de Horas		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1 Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos, perfazendo um total de 20 horas semanais, excluindo 15 (quinze) minutos destinados à recreação.
- 2 A preparação para o trabalho é desenvolvida e integrada a todos os componentes curriculares.
- 3 Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares, com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, orientação sexual, saúde, educação ambiental, vida familiar, social e ética.
- 4 A Língua Estrangeira Moderna oferecida é o Inglês e está incluída na Parte Diversificada.
- 5 Horário de Funcionamento:

Ensino Fundamental

Matutino – 8h às 12h15

Vespertino – 13h45 às 18h